

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.previcap.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 003, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

*Nomeia membros à Comissão Permanente
de Licitação – CPI.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – PREVICAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VI, da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013 (Regimento Interno do PREVICAP), e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a escassez de pessoal habilitado para atuar em licitações, nas modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, no âmbito do PREVICAP.

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Direta do Município e no Poder Legislativo inexistente tal escassez.

CONSIDERANDO que o art. 17, *caput*, do Regimento Interno, prevê que “O PREVICAP funcionará com servidores do quadro próprio e cedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações públicas”.

E CONSIDERANDO, por fim, que as licitações objetivam atender às necessidades da Administração Pública, bem como suas Autarquias e ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **Vilma Louzada Souza Ferreira**, para atuar como Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Oficial no Instituto de Previdência dos Servidores de Caparaó, sendo auxiliada por Equipe de Apoio, que será composta dos seguintes membros:

- I – **Lia Débora Cardoso** – Secretária;
- II – **Maria Portolina Jacomel** – Membro;
- III – **Mônica de Fátima da Silva Oliveira** – Membro Suplente;
- IV – **Adenilson Valério Leite** - Suplente;
- V – **Hemyllay Mendes Alves Raposo** - Suplente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CAPARAÓ

Rua Oscar Pinheiro, 13 – 1º andar – sala 01

CEP 36834-000 – Caparaó – MG

www.previcap.mg.gov.br

Parágrafo único. Os membros titulares, referidos nos incisos I a II, serão substituídos, em seus afastamentos e impedimentos, pelos suplentes referidos nos incisos IV e V.

Art. 2º Os membros da Comissão instituída por esta Portaria atuarão em todas as modalidades de licitação legalmente estabelecidas na Lei de Licitações e na Lei 10.520/02.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial, a Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de março de 2021.

JOSELENE PINTO MIRANDA DORNELAS
Diretora-Presidente